

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

DECRETO Nº 01/2023 DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 337/2023

“Decreta a inexigibilidade de processo licitatório para a contratação de empresa especializada em serviços profissionais contábeis junto ao Fundo Municipal de Educação de Ananás Tocantins e envio do SICAP CONTÁBIL, bem como elaboração e envio do SIOP.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANÁS, Estado do Tocantins no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDO a necessidade em contratação de empresa especializada na área de contábil, que é um serviço indispensável para essa Administração.

CONSIDERANDO às razões exaradas no Parecer Jurídico contido neste Processo;

CONSIDERANDO a proposta de preço está dentro do mercado de trabalho e licitante cumpriu os requisitos básicos referente a habilitação jurídica.

CONSIDERANDO que o que dispõe o artigo **ART 74 DA LEI 14.133/2021**, inciso

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

DECRETA:

Art. 1º - a inexigibilidade de procedimento licitatório para a contratação de serviços contábeis destinados atender as demandas deste Município

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Gestor Municipal de aos 29 dias do mês de Dezembro de 2023.

ACLEYLTON COSTA DO CARMO
Gestor do Fundo Municipal de Educação